



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1190A

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Edital	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.682****De 28 de março de 2023**

Reajusta o valor do Ticket Alimentação concedido aos funcionários/servidores municipais do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Mirassol e aos Conselheiros Tutelares.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol

- **SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O Ticket Alimentação e do 13º Ticket Alimentação fica reajustado no valor de R\$770,00 (setecentos e setenta reais), a partir de 01 de março de 2023.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da publicação e seus efeitos serão considerados no dia 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 28 de março de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

.....



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.683****De 28 de março de 2023**

Dispõe sobre o tratamento isonômico de salários dos funcionários do Quadro Especial da Fundação Educacional Mirassolense – FEM e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica assegurado aos funcionários constantes na escala de salários do Anexo 03 da Lei Complementar nº 4.298, de 24 de abril de 2020, do Quadro Especial dos Funcionários da Fundação Educacional Mirassolense – FEM, o tratamento isonômico de salários, nos moldes da tabela anexa a presente lei, ressalvados as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza e local de trabalho.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto Municipal se necessário.

Art.3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da publicação e seus efeitos serão considerados no dia 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 28 de março de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.683/2023

ANEXO 3**QUADRO ESPECIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIRASSOLENSE – FEM, COM OS RESPECTIVOS EMPREGOS, QUANTIDADES, JORNADA DE TRABALHO E ESCALA DE SALÁRIO ATUALIZADA, À SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA.**

Qtde	Denominação	Jornada de Trabalho	Ocupados	Salário Base Atual
01	Escriturário	220 horas	01	Valor referente Ref. 08A - LC 2252/99 e alterações posteriores
01	Inspetor de Alunos	220 horas	01	Valor referente Ref. 06A - LC 2252/99 e alterações posteriores
01	Professor PEB I	30 horas/semanais	01	Valor referente Ref. BI- LC 3458/2011 e alterações posteriores
01	Professor PEB II - Artes	30 horas/semanais	01	Valor referente Ref. BI- LC 3458/2011 e alterações posteriores
01	Professor PEB II - Biologia	30 horas/semanais	01	Valor referente Ref. BI- LC 3458/2011 e alterações posteriores
01	Professor PEB II – Ciências, física e Biológica	30 horas/semanais	01	Valor referente Ref. BI- LC 3458/2011 e alterações posteriores
01	Professor PEB II - Dança	30 horas/semanais	01	Valor referente Ref. BI- LC 3458/2011 e alterações posteriores
01	Professor PEB II – Educação Física	30 horas/semanais	01	Valor referente Ref. BI- LC 3458/2011 e alterações posteriores
01	Professor PEB II - Espanhol	30 horas/semanais	01	Valor referente Ref. BI- LC 3458/2011 e alterações posteriores
01	Professor PEB II - Geografia	30 horas/semanais	01	Valor referente Ref. BI- LC 3458/2011 e alterações posteriores
01	Professor PEB II - Língua Portuguesa	30 horas/semanais	01	Valor referente Ref. BI- LC 3458/2011 e alterações posteriores
01	Professor PEB II - Psicologia	30 horas/semanais	01	Valor referente Ref. BI- LC 3458/2011 e alterações posteriores
02	Secretário de Escola	220 horas	02	Valor referente Ref. 08A- LC 2252/99 e alterações posteriores



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.684****De 28 de março de 2023**

Dispõe sobre reajuste salarial aos funcionários/servidores municipais do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Mirassol e aos Conselheiros Tutelares.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica concedido a partir de 1º de março de 2023, reajuste salarial no percentual de 7% (sete por cento) nos valores constantes dos Anexos 3, 4 e 5 da Lei Complementar nº 2.252, de 28 de setembro de 1999 e suas alterações posteriores e do Anexo VI da Lei Complementar nº 3.458, de 07 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores.

Art.2º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste salarial no percentual de 7% (sete por cento), nos valores constantes do Anexo V - Escala de salários dos empregos públicos efetivos – classe de docente, da Lei Complementar nº 3.458, de 07 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Mirassol.

Art.3º - A remuneração dos Conselheiros Tutelares fica reajustada para R\$ 1.661,58 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 3.819, de 01 de dezembro de 2015, a partir de 01 de março de 2023.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto Municipal se necessário.

Art.5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da publicação e seus efeitos serão considerados no dia 1º de março de 2023, salvo o artigo 2º desta Lei Complementar que terão seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 28 de março de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.684/2023

ANEXO 3**ESCALA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA E ESCALA DE SALÁRIO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES NÃO EFETIVOS**

Referência	Valor
I	2.273,86
II	3.001,00
III	3.410,03
IV	4.091,72
V	4.773,41
VI	7.272,97



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.684/2023

ANEXO 4**GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS**

Referência	Valor
I	795,32
II	1022,54
III	1363,40
IV	2045,09
V	3862,94
VI	4090,18



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.684/2023

**ANEXO 5
ESCALA DE SALÁRIO DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS**

Grau →	A	B	C	D	E	F	G	H
Referência ↓								
01	1205,88	1326,47	1459,12	1605,03	1765,53	1942,09	2136,29	2349,92
02	1280,87	1408,95	1549,85	1704,83	1875,32	2062,85	2269,13	2496,05
03	1363,34	1499,68	1649,65	1814,61	1996,07	2195,68	2415,25	2656,77
04	1454,09	1599,50	1759,45	1935,39	2128,93	2341,83	2576,01	2833,61
05	1553,88	1709,27	1880,20	2068,22	2275,04	2502,55	2752,80	3028,08
06	1663,69	1830,06	2013,07	2214,37	2435,81	2679,39	2947,33	3242,07
07	1784,46	1962,90	2159,19	2375,11	2612,63	2873,89	3161,28	3477,40
08	1917,30	2109,03	2319,93	2551,92	2807,11	3087,82	3396,61	3736,27
09	2063,43	2269,77	2496,75	2746,42	3021,06	3323,17	3655,49	4021,04
10	2224,17	2446,59	2691,25	2960,37	3256,41	3582,05	3940,26	4334,28
11	2400,99	2641,09	2905,20	3195,72	3515,29	3866,82	4253,50	4678,85
12	2595,46	2855,01	3140,51	3454,56	3800,02	4180,02	4598,02	5057,82
13	2809,40	3090,34	3399,38	3739,32	4113,25	4524,57	4977,03	5474,73
14	5618,81	6180,69	6798,76	7478,63	8226,50	9049,15	9954,06	10949,47
15	6081,79	6689,97	7358,97	8094,87	8904,35	9794,79	10774,27	11851,69



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.684/2023

**ANEXO V
ESCALA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS – CLASSE
DE DOCENTE**

Tabela I - 18 Horas Semanais													
Classe	GRAUS												
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
A Inicial	1802,19	1982,41	2180,65	2398,72	2638,59	2902,45	3192,69	3511,96	3863,16	4249,47	4674,42	5141,86	5656,05
B Lic. Plena	1982,41	2180,65	2398,72	2638,59	2902,45	3192,69	3511,96	3863,16	4249,47	4674,42	5141,86	5656,05	6221,65
C Pós Graduação	2180,65	2398,72	2638,59	2902,45	3192,69	3511,96	3863,16	4249,47	4674,42	5141,86	5656,05	6221,65	6843,82
D Mestrado	2398,72	2638,59	2902,45	3192,69	3511,96	3863,16	4249,47	4674,42	5141,86	5656,05	6221,65	6843,82	7528,20
E Doutorado	2638,59	2902,45	3192,69	3511,96	3863,16	4249,47	4674,42	5141,86	5656,05	6221,65	6843,82	7528,20	8281,02

Tabela II - 30 Horas Semanais													
Classe	GRAUS												
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
A Inicial	2607,20	2867,93	3154,72	3470,19	3817,21	4198,93	4618,82	5080,70	5588,77	6147,65	6762,42	7438,66	8182,53
B Lic. Plena	2867,93	3154,72	3470,19	3817,21	4198,93	4618,82	5080,70	5588,77	6147,65	6762,42	7438,66	8182,53	9000,78
C Pós Graduação	3154,72	3470,19	3817,21	4198,93	4618,82	5080,70	5588,77	6147,65	6762,42	7438,66	8182,53	9000,78	9900,86
D Mestrado	3470,19	3817,21	4198,93	4618,82	5080,70	5588,77	6147,65	6762,42	7438,66	8182,53	9000,78	9900,86	10890,94
E Doutorado	3817,21	4198,93	4618,82	5080,70	5588,77	6147,65	6762,42	7438,66	8182,53	9000,78	9900,86	10890,94	11980,03



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.684/2023

ANEXO VI**GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS E TITULARES DE CARGO ESTADUAL PRESTANDO SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO PROGRAMA DE AÇÃO DE PARCERIA EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO**

Referência	Valor
I	795,32
II	1022,54
III	1363,40
IV	2045,09
V	3862,94
VI	4090,18



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.685****De 28 de março de 2023****Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Mirassol.**

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica concedido a partir de 1º de março de 2023, reajuste salarial no percentual de 7% (sete por cento) nos valores constantes dos Anexos IV, V e VI, da Lei Complementar nº 4.595, de 1º de julho de 2022 e suas alterações.

Art.2º - Fica alterado para R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), a partir de 1º de março de 2023, o valor do Vale Alimentação e do 13º Vale Alimentação previstos nos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 4.595, de 1º de julho de 2022.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 28 de março de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.685/2023

ANEXO IV – RELAÇÃO CARGOS E VENCIMENTOS

Cargo	Jornada Semanal	Referên- cia	Vencimento
Zelador	40h	1	R\$ 1.717,97
Motorista	40h	2	R\$ 2.302,64
Agente Administrativo	40h	3	R\$ 3.049,50
Agente de Recepção e Atendimento	40h	3	R\$ 3.049,50
Agente Parlamentar	40h	3	R\$ 3.049,50
Contador	20h	5	R\$ 5.617,50
Jornalista	40h	6	R\$ 6.719,60
Técnico Jurídico	40h	7	R\$ 8.110,60
Procurador Jurídico	40h	8	R\$ 9.576,50
Assessor Jurídico	-	I	R\$ 9.876,10
Diretor Administrativo	-	I	R\$ 9.876,10
Diretor Geral	-	II	R\$ 10.218,50



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.685/2023

**ANEXO V - TABELA DE REMUNERAÇÃO
GRUPO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Referência	Remuneração
1	R\$ 1.717,97
2	R\$ 2.302,64
3	R\$ 3.049,50
4	R\$ 3.531,00
5	R\$ 5.617,50
6	R\$ 6.719,60
7	R\$ 8.110,60
8	R\$ 9.576,50

GRUPO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Remuneração
I	R\$ 9.876,10
II	R\$ 10.218,50

GRUPO III - FUNÇÕES GRATIFICADAS%

Referência	Nível de Responsabilidade	Valor
G 1	Membros de Licitação e Equipe de Apoio	R\$ 478,83
G 2	Pregoeiro – Presidente de Licitação - Função Gratificada	R\$ 957,65
G 3	Função de Confiança	R\$ 1.435,94



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar nº 4.685/2023

ANEXO VI – PROGRESSÃO HORIZONTAL

Ref.	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G
1	R\$ 1.717,97	R\$ 1.900,46	R\$ 2.078,73	R\$ 2.286,60	R\$ 2.515,26	R\$ 2.766,78	R\$ 3.043,45
2	R\$ 2.302,64	R\$ 2.532,90	R\$ 2.786,19	R\$ 3.064,81	R\$ 3.371,29	R\$ 3.708,42	R\$ 4.079,26
3	R\$ 3.049,50	R\$ 3.354,45	R\$ 3.689,90	R\$ 4.058,88	R\$ 4.464,77	R\$ 4.911,24	R\$ 5.456,37
4	R\$ 3.531,00	R\$ 3.884,10	R\$ 4.272,51	R\$ 4.699,76	R\$ 5.169,74	R\$ 5.686,71	R\$ 6.255,37
5	R\$ 5.617,50	R\$ 6.179,25	R\$ 6.797,18	R\$ 7.476,89	R\$ 8.224,58	R\$ 9.047,03	R\$ 9.951,73
6	R\$ 6.719,60	R\$ 7.391,56	R\$ 8.130,72	R\$ 8.943,79	R\$ 9.838,17	R\$ 10.821,98	R\$ 11.904,18
7	R\$ 8.110,60	R\$ 8.921,66	R\$ 9.813,83	R\$ 10.795,21	R\$ 11.874,72	R\$ 13.062,19	R\$ 14.368,40
8	R\$ 9.576,50	R\$ 10.534,15	R\$ 11.587,57	R\$ 12.746,32	R\$ 14.020,95	R\$ 15.423,03	R\$ 16.965,33

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital****9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mirassol convoca as pessoas abaixo classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, para contratação por tempo determinado (*período de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 06 meses*) preenchimento de **01 (uma) vaga** do emprego temporário abaixo relacionado, por excepcional interesse público devendo comparecer no dia **31/03/2023**, as **09:00h**, na Divisão de Recursos Humanos, sita na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2290, Centro, nesta cidade de Mirassol, para **Entrega de Documentação e início de exercício em 03/04/2023.**

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na forma referida, munidos de **cópia dos documentos e seus respectivos originais**, conforme relacionados no item 5.2 do Edital, e o não comparecimento, implicará em desistência e consequente eliminação do Processo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (01 VAGA)

13) Talita Guerra Simpson

14) Alessandra Frahia Viscardi

Mirassol, 27 de março de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo**Prefeito Municipal****Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Mirassol, na data supra.****Vera Lucia Rodrigues Freitas****Chefe da Divisão de Recursos Humanos**